



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 797/74

Em 21 de maio de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$.600.000,00 (seiscentos mil - cruzeiros) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02-31.30.02-c)publicações, impressões e outras	Cr\$.10.000,00
03-31.30.05-a)viagens e estadias.....	Cr\$. 5.000,00
03-31.30.05-b)publicações, impressões .....	Cr\$.10.000,00
04-41.10.09-conserv.e ampliação de edifícios .	Cr\$.50.000,00
12-41.40.16-máquinas, móveis etc.....	Cr\$. 5.000,00
30-31.20.42-peças e acessórios p/veículos ....	Cr\$.25.000,00
30-31.30.42-a)consertos e reparos em veículos.	Cr\$.20.000,00
56-31.30.69-reformas e ampliações .....	Cr\$.10.000,00
71-31.30.90-a)viagens e estadias .....	Cr\$. 6.000,00
72-31.20.91-c)material de tratamento .....	Cr\$.10.000,00
74-31.30.93-b)consertos e reparos .....	Cr\$. 5.000,00
75-31.20.94-a)combustíveis e lubrificantes ...	Cr\$.60.000,00
75-31.20.94-b)peças e acessórios p/veículos ..	Cr\$.25.000,00
72-31.20.91-b) aquisição de ferramentas .....	Cr\$. 5.000,00
75-31.20.94-c)material de reparação .....	Cr\$.50.000,00
75-31.30.94-a)fabricação de tubos .....	Cr\$.36.000,00
75-31.30.94-b)consertos e reparos em veículos.	Cr\$.30.000,00
75-31.30.94-e)emplacamento e sinalização .....	Cr\$. 5.000,00
75-31.30.94-f)calçamento de vias públicas ....	Cr\$.50.000,00
76-31.20.95-material de manutenção .....	Cr\$.15.000,00
76-31.30.95-reformas e ampliações .....	Cr\$.40.000,00
77-31.20.96-b)material de manutenção .....	Cr\$. 3.000,00
77-31.30.96-consertos e reparos em geral .....	Cr\$. 3.000,00
78-31.30.97-material de manutenção .....	Cr\$. 3.000,00
78-31.30.97-reparação e ampliação .....	Cr\$.20.000,00
78-31.40.97-despesas miudas de pronto pagto ..	Cr\$. 1.000,00
51.31.20.61-b) aquisição de material escolar ..	Cr\$. 5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

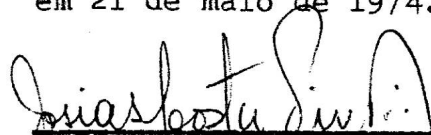
(L E I Nº 797/74-fls.2)

51-31.30.61-a) reformas e ampliações .....	Cr\$. 5.000,00
71-31.30.90-b) publicações, impressões .....	Cr\$. 5.000,00
73-31.20.92-material de limpeza em geral .....	Cr\$. 5.000,00
74-31.20.93-a) lâmpadas, fios, luminárias .....	Cr\$. 10.000,00
74-31.20.93-b) aquisição de ferramentas .....	Cr\$. 3.000,00
12-31.30.16-publicações, impressões .....	Cr\$. 35.000,00
75-31.30.94-reparos em vias e logradouros .....	Cr\$. 30.000,00

Artigo 2º. O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso - de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 21 de maio de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.